



Parecer

Concordo.  
Promova-se a consulta  
pública.  
20190919  
PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Direção-Geral do Património Cultural

Na reunião de 17 de julho de 2019, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

*Proposta de fusão e ampliação da classificação da "Igreja da Misericórdia de Abrantes, incluindo seis tábuas de pintura quinhentista e demais recheio", da "Sala do Definitório da Misericórdia de Abrantes" e do "Conjunto constituído pelo pequeno claustro, incluindo a cisterna com a ferragem, a fachada do Definitório da Misericórdia e a sacristia onde está o lavabo", classificados como imóveis de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 129/77, publicado no DR, 1.ª série, de 29 de setembro, e red denominação para "Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio do Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado", como monumento de interesse público (MIP), em Abrantes, União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes e distrito de Santarém. CSP 141622.*

O património da Misericórdia de Abrantes é da melhor qualidade, sendo de referir o pórtico lateral que integra uma das primeiras representações escultóricas de Nossa Senhora da Misericórdia, o retábulo atual em talha dourada, as seis tábuas do retábulo primitivo, bem como o notável definitório que podemos considerar como obra de arquitetura total intacta, uma vez que cumpre numa mesma intervenção a arquitetura, os acabamentos do pavimento, das paredes com lambris de azulejo, teto, portas, caixilharias, pintura mural, nicho em talha e a mesa com o respetivo cadeiral, património este, recentemente intervencionado, com as devidas autorizações, pela Santa Casa da Misericórdia de Abrantes numa parceria com o Fundo Rainha Dona Leonor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

A SPAA do CNC entende que a fusão referida na epígrafe bem como a integração do adro sobrelevado da igreja e do pátio do definitório, são fundamentais para um entendimento global deste monumento, conforme a planta junta, que passará a ter a designação de "Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio do Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado", como monumento de interesse público (MIP).



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

O Departamento dos Bens Culturais deverá proceder ao traçado da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

APROVADO EM REUNIÃO  
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO  
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO  
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

17/ Julho / 2015

O Presidente da Secção,

PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Diretora-Geral



# Igreja da Misericórdia de Abrantes, pátio do Definitório, Casa do Despacho e claustro anexo, incluindo o património móvel integrado

Abrantes

União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede





Concelho de Abrantes

APROVADO EM REUNIÃO  
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO  
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO  
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

17 de julho 2015

O Presidente da Secção,

*[Assinatura]*  
PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Diretora-Geral

-  Classificações como imóvel de interesse público (IIP) em vigor
-  Zonas gerais de proteção (ZGP) em vigor
-  Propostas de fusão / ampliação das classificações como IIP / alteração para MIP
-  Zona geral de proteção (ZGP) da ampliação

